



PROJETO DE LEI Nº **063** DE 14 DE novembro DE 2017

**DISPÕE SOBRE FIXAR PRAZO PARA  
 REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES  
 MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS UNIDADES  
 DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - As consultas e exames médicos de especialidades solicitados por encaminhamento médico, serão realizados nas unidades da rede pública de saúde do município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis da data do encaminhamento.

§.1º - No mesmo dia do encaminhamento para consulta ou o exame de especialidade, a unidade de saúde do município, deverá disponibilizar ao paciente o respectivo agendamento para o seu retorno, tão quanto estiver em posse do resultado do (s) exame (s) solicitados, com o prazo

de 15 (quinze) dias úteis.

§.2º - As unidades da rede pública de Saúde do Município

deverão afixar em local visível, cartaz ou outro meio de informação por escrito,

**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
 Paraty, 14 de novembro de 2017  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**APROVADO**  
 Por 06 votos a favor,  
 \_\_\_\_\_ votos contra  
 e \_\_\_\_\_ abstenção(ões)  
 Paraty, 14 de novembro de 2017  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

14/11/17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY**  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



a todos os pacientes, qual é o prazo máximo para a realização das consultas e exames médicos especializados, para fins de informações e direitos.

**Parágrafo Único:** Os exames com URGÊNCIA deverão ser realizados no mesmo dia.

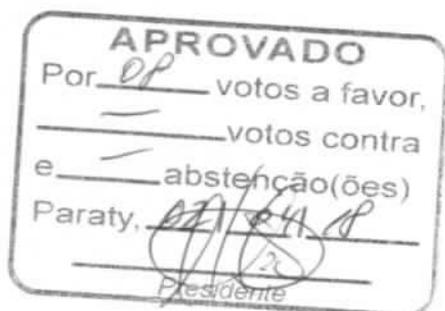
**Art. 2º** - Fica a Ouvidoria do Município autorizada a receber e encaminhar aos órgãos competentes do Poder Público as reclamações pelo não cumprimento da presente lei.

**Art. 3º** — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

---

Alcir da Costa Braz (Sansão) "PODEMOS"  
Vereador - Autor



14/11/17  
4



**JUSTIFICATIVA**

É freqüente a grande espera para realização de uma primeira consulta, e novos períodos de espera até os retornos, que avaliarão os resultados de exames realizados. Isso é bastante prejudicial ao usuário, uma vez que várias doenças evoluem melhor se tratadas precocemente. Este atraso até definição de um diagnóstico pode levar a pior prognóstico.

A situação é ainda pior quando se trata de consulta com profissional especialista. Pela falta de número suficiente destes profissionais, o paciente precisará aguardar meses até ter uma definição sobre seu problema.

Este Projeto de Lei pretende instituir prazo de quinze dias úteis para realização do primeiro retorno, que geralmente é o mais importante, contados a partir do dia em que o usuário estiver de posse dos resultados dos exames complementares solicitados na primeira consulta, para evitar atrasos no diagnóstico e no início do tratamento adequado.

E com vistas a minimizar a espera cruel com a população que carece de atendimento e tratamento médico, é que apresento este projeto, e conto com os nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2017.

|   |  |
|---|--|
| <p><b>APROVADO</b><br/>         Por <u>07</u> votos a favor,<br/> <u>02</u> votos contra<br/>         e <u>01</u> abstenção(ões)<br/>         Paraty, <u>08/11/17</u><br/>         Presidente</p> | <p><b>APROVADO</b><br/>         Por <u>06</u> votos a fa<br/> <u>01</u> votos con<br/>         e <u>01</u> abstenção(ões)<br/>         Paraty, <u>08/11/17</u><br/>         Presidente</p> |
|---|--|

Alcir da Costa Braz "Sansão" - PODEMOS  
 Vereador - Autor

14/11/17